

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE BUSCA

N.º do Pedido: Data de Depósito: Prioridade Unionista:	BR122021016770-2 N.° de Depósito PCT: 23/05/2018			
Depositante:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS (BRRJ); UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG (BRMG); EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA (BRRJ) JAILTON FERREIRA DO NASCIMENTO; WILSON MANTOVANI GRAVA; DOUGLAS FERNANDES DE SOUZA; DANIELA CORDEIRO LEITE VASCONCELOS; EDUARDO HENRIQUE MARTINS NUNES; WANDER LUIZ VASCONCELOS; PETER WILHELMUS JACQUES DERKS "Sistema e método de resfriamento de molde para fabricação de peças cerâmicas por freeze-casting"			
Título:				
1 - CLASSIFICAÇÃO	O			
2 - FERRAMENTAS DE	BUSCA			
		NTSCOP	E X DERWENT	
<u> </u>	USPTO X SINPI			
3 - REFERÊNCIAS PAT		•		
Número Tip		Tipo	Data de publicação	Relevância *
US5665395		Α	09/09/97	А
WO2011019725		A2	17/02/11	А
US200	6211567	A1	21/09/06	А
CN107603219		Α	19/01/18	А
CN107698262		Α	16/02/18	А
4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS				
Autor/Publicação		Data de publicação	Relevância *	
				,
~				
Observações:				

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2021.

Fernando Camara Labouriau Pesquisador/ Mat. Nº 1472694 DIRPA / CGPAT III/DICIV Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/11

- * Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente;
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR122021016770-2 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 23/05/2018

Prioridade Unionista: -

Depositante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (BRRJ)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG (BRMG) ; :

EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA (BRRJ)

Inventor: JAILTON FERREIRA DO NASCIMENTO; WILSON MANTOVANI

GRAVA; DOUGLAS FERNANDES DE SOUZA; DANIELA CORDEIRO LEITE VASCONCELOS; EDUARDO HENRIQUE MARTINS NUNES; WANDER LUIZ VASCONCELOS; PETER WILHELMUS JACQUES

DERKS

Título: "Sistema e método de resfriamento de molde para fabricação de

peças cerâmicas por freeze-casting"

PARECER

O presente pedido corresponde a uma divisão do pedido BR 102018010463-2, solicitada pelo depositante por meio da petição 870210078075 em 24/08/2021.

O pedido se refere a um sistema e a um método de resfriamento de molde para fabricação de peças cerâmicas por freeze-casting, o sistema compreendendo: uma fonte de gás de resfriamento; um meio de resfriamento de gás de resfriamento conectado fluidicamente à fonte de gás de resfriamento; e uma célula de resfriamento, conectada fluidicamente ao meio de resfriamento de gás de resfriamento, compreendendo um molde em seu interior, em que a célula de resfriamento compreende uma abertura de injeção de gás de resfriamento refrigerado (reivindicação 1 do pedido).

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas			
Elemento	Elemento Páginas		Data
Relatório Descritivo	1/14 a14/14	870210078075	24/08/21
Quadro Reivindicatório	Reivindicatório 1/4 a 4/4		24/08/21
Desenhos	1/7 a 7/7	870210078075	24/08/21
Resumo	1/1	870210078075	24/08/21

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		Х
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	Х	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Х	

Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	X	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	Х	

Comentários/Justificativas

Quadro 4 – Documentos citados no parecer		
Código	Documento	Data de publicação
D1	US5665395	09/09/97

D1 revela um dispositivo para a produção de peças metálicas ou de cerâmica (10) a partir de uma suspensão, por solidificação após injeção em um molde tendo uma temperatura inferior a 0 °C. O dispositivo inclui um molde (1, 2) tendo um atuador (6, 7) em que as partes móveis do atuador garantem o seu fechamento e que estão alojados dentro de um recipiente (8) estanque a gás. Um distribuidor (13) de gás seco com ponto de orvalho menor que a temperatura do molde emite uma corrente de gás no vaso através de aberturas (14). Uma rampa (9) conduz a peça fabricada em direção a uma abertura de saída e a um membro receptor (17) fora do recipiente.

As duas partes do molde são resfriadas pela circulação de um fluido refrigerante resfriado a uma temperatura muito baixa ou pela redução da pressão de um gás liquefeito. A unidade de refrigerante é disposta fora do recipiente e conectada às duas partes do molde por canais isolados termicamente – ver Resumo; Figuras 1 e 2; col. 2, linha 35 a col. 5, linha 9; col. 8, linha 40 a col. 9, linha 52.

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)			
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações	
Aplicação Industrial	Sim	1 a 17	
	Não	nenhuma	
Novidade	Sim	1 a 17	
	Não	nenhuma	
Adicial and a become disco-	Sim	1 a 17	
Atividade Inventiva	Não	nenhuma	

Comentários/Justificativas

D1 é o documento que mais se aproxima do pedido, porém os moldes de D1 possuem um sistema de refrigeração em circuito fechado em que o fluido refrigerante circula no interior de cada peça do molde e o ar seco que sopra sobre os moldes tem apenas o objetivo de evitar a formação de gelo durante a abertura do molde e a retirada da peça fabricada.

Em D1, o meio de resfriamento está conectado diretamente com as peças do molde e o ar que sopra sobre os moldes provêm de outra fonte e apenas deve ser seco, diferentemente do sistema de resfriamento do pedido.

Desta forma, nem D1, nem outros documentos encontrados no estado da técnica revelam um sistema e um método de resfriamento de molde para fabricação de peças cerâmicas por freeze-casting com as características reivindicadas no pedido.

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2021.

Fernando Camara Labouriau Pesquisador/ Mat. Nº 1472694 DIRPA / CGPAT III/DICIV Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/11